

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE n.º 41 3 0001988 6
Companhia Aberta
Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM
15 DE ABRIL DE 2014**

Às 17:30 horas do dia 15 de abril de 2014, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, com a finalidade de apreciar a proposta, a ser submetida à Assembleia Geral da ALL – América Latina Logística S.A. (“Companhia”), acerca da incorporação, pela Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. (“Rumo”), da totalidade das ações de emissão da Companhia (“Incorporação de Ações”).

Foram colocados à disposição dos membros do Conselho Fiscal: (i) “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da ALL– América Latina Logística S.A. pela Rumo Logística Operadora Multimodal S.A.” (“Protocolo e Justificação”); (ii) laudo de avaliação preparado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0009-88); e (iii) opinião emitida pelo Banco Santander (Brasil) S.A. (*fairness opinion*).

O Conselho Fiscal, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo inciso III, do artigo 163 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e, nos limites da sua competência, manifestou-se de forma favorável à aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, tendo emitido seu parecer na forma a seguir.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia, no exercício da atribuição que lhes é conferida pelo inciso III, do artigo 163 da Lei nº 6.404/76 e, nos limites da sua competência, examinaram a proposta de Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação firmado nesta data, e, com base no referido exame, verificaram que o Protocolo e Justificação está em conformidade com os requisitos legais previstos na Lei das S.A., tendo opinado favoravelmente à aprovação, pelos acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, da Incorporação de Ações, nos termos do referido Protocolo e Justificação.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada e a presente ata lida, achada conforme e assinada pelos membros do Conselho Fiscal. (Ass.º) *Newton de Souza Junior, Ricardo Scalzo e Alexandre Machado de Souza.*

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

Beatriz Primon de Orneles Cereza
OAB/PR 59.565
Secretária / Visto da Advogada